



Diário Oficial da

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

PODER LEGISLATIVO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Sebastião Alves Santana, 57 - Centro - Urandi - Bahia	77 3456-2097	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.
- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a realização de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	ATÉ O DIA 17/02/2025
ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, Nº57, 1ºANDAR, CENTRO, URANDI - BA OU PELO E-MAIL camaramunicipalurandi@hotmail.com
LINK DO EDITAL/AVISO:	https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- 1.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar - Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi - BA - CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

2.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Urandi - BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Urandi

Unidade: 0101 - Câmara de Vereadores

Atividade: 2.004 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

3. DO PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Câmara Municipal, situada na Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1ºAndar, Centro, Urandi - BA, ou pelo e-mail: camaramunicipalurandi@hotmail.com, fazendo referência no assunto à Dispensa.

3.1.1 Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - MEI.

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

g) Certidão Negativa de Débito do Município sede da Empresa (CND Municipal).

h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

i) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar - Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi - BA - CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***4. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 4.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

7.1.2 Multa, prevista conforme descrito no subitem 7.1, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

7.1.5 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia**

valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

7.1.6 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.

7.1.7 A multa referida no item 7.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 7.1.2 a 7.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 7.

7.1.8 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

Urandi – BA, 12 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se diante da necessidade de limpeza e higienização dos veículos pertencentes a Câmara Municipal, conservando o bem adquirido com recurso público e proporcionando condições dignas de uso aos colaboradores.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO:

Os serviços deverão ser executados de forma imediata a partir da Ordem de Serviço.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021, caso haja interesse da CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado global para a realização dos serviços a serem contratados é de R\$ 16.783,33 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA

ÓRGÃO	1 - Câmara Municipal de Urandi
UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	0101 - Câmara de Vereadores
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	004 - Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSO:	15000000

WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

ANEXO III- PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA N.º 011/2025

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TELEFONE:.....E-MAIL:.....

BANCO.....AGÊNCIA.....CONTA-CORRENTE.....

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM DO AUTOMÓVEL: CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONFLEX AUTOMÁTICA LAVAGEM GERAL - lavagem com shampoo automotivo em toda parte externa do veículo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e secagem do veículo. OBS: Não utilizar produtos que cause danos a pintura ou a parte interna do veículo.	80	Serviço		
02	LAVAGEM DO AUTOMÓVEL: TOYOTA HILLUX CDSR A4FD, PLACA: QTW3H14 LAVAGEM GERAL - lavagem com shampoo automotivo em toda parte externa do veículo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e secagem do veículo. OBS: Não	80	Serviço		





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

	utilizar produtos que cause danos a pintura ou a parte interna do veículo.				
03	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA em toda a pintura do veículo.	10	Serviço		
VALOR GLOBAL R\$					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros cobrindo "riscos diversos", locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta dispensa.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 015/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2025

ANO 2025
DISPENSA N.º 011/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
URANDI - BA E A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo seu Presidente - **Antônio Carlos Magalhães Freire**, brasileiro, maior, portador do RG n.º 813947995 SSP - BA e CPF n.º 913.144.705-82, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.ºXXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXXXX, neste ato representado porXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.ºXXXXXXXXXXXX e RG n.ºXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o)XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.					
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	SERVIDOR RESPONSÁVEL:	SILVANO SANTANA CAMPOS				
	Cargo/Função:	AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
	Portaria N.º:	05/2025				
	Telefone para contato:	77 3456-2097				
VIGÊNCIA:	DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025					
VALOR (R\$):	XXXXXX, conforme planilha abaixo:					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

PRAZO DE PAGAMENTO:	30 (trinta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO	1 - Câmara Municipal de Urandi
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 – Câmara de Vereadores
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	004 – Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSO:	15000000

1 DO ADITIVO:

- 1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 011/2025epigrafado;
- b) Proposta da(o)Contratada(o); e
- c) Resultado das Propostas.

- 2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objetocontratado.

3 DA EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena derescisão.

6 DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

8 DA RESCISÃO

- 8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 DATOLERÂNCIA

- 10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11 DO FORO

- 11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudopresentes.

Urandi – BA, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a realização de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	ATÉ 17/02/2025
ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, Nº57, 1º ANDAR, CENTRO, URANDI - BA OU PELO E-MAIL camaramunicipalurandi@hotmail.com
LINK DO EDITAL/AVISO:	https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.

1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

1.1.4.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar - Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi - BA - CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

2.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Urandi - BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Urandi
Unidade: 0101 - Câmara de Vereadores
Atividade: 2.004 - Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000

3. DO PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Câmara Municipal, situada na Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1ºAndar, Centro, Urandi - BA, ou pelo e-mail: camaramunicipalurandi@hotmail.com, fazendo referência no assunto à Dispensa.

3.1.1 Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual
- g) Certidão Negativa de Débito do Município sede da Empresa (CND Municipal).
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- i) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar - Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi - BA - CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***4. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 4.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

7.1.2 Multa, prevista conforme descrito no subitem 7.1, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

7.1.5 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia**

valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

7.1.6 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.

7.1.7 A multa referida no item 7.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 7.1.2 a 7.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 7.

7.1.8 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

Urandi – BA, 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica - se face a necessidade de garantir condições de trabalho, proporcionando o desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

3. DA AQUISIÇÃO E ACEITAÇÃO:

O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias, mediante a ORDEM DE FORNECIMENTO.

O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto de acordo com as descrições do Termo de Referência, observada ainda a qualidade dos produtos e a marca cotada pela proponente ora contratada.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021, caso haja interesse da CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado global para a aquisição é de R\$ 49.708,51 (quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA

ÓRGÃO	1 - Câmara Municipal de Urandi
UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	0101 – Câmara de Vereadores
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	004 – Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
FONTES DE RECURSO:	15000000

WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES

1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA N.º 012/2025****(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA****ENDEREÇO COMPLETO****CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX****TELEFONE:.....E-MAIL:.....****BANCO.....AGÊNCIA.....CONTA-CORRENTE.....**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA com 8 dígitos profissional.	UN	05			
02	CANETA ESFEROGRÁFICA cristal. Caixa com 50 unidades.	CX	08			
03	CLIPS DE PAPEL N.º 2/0 Galvanizado, Caixa com 725 unidades.	CX	15			
04	CLIPS DE PAPEL N.º 4/0 Galvanizado Caixa com 50 unidades.	CX	15			
05	EXTRATOR PARA GRAMPO inox 15cm (espátula).	UN	06			
06	GRAMPEADOR EM METAL METAL 26/6, capacidade para 25 folhas.	UN	04			
07	GRAMPO PARA GRAMPEADOR galvanizado, tamanho 26/6.	CX	08			
08	LÁPIS PRETO grafite nº02, caixa com 144 unidades.	CX	02			
09	PAPEL SULFITE A4, 75 g, pacote com 500 folhas. Caixa com 10 pacotes.	CX	25			





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

10	PASTA GRAMPO TRILHO ofício, plástica cristal com espessura 50mm, comprimento x largura 33.5 cm x 23 cm.	UN	60			
11	PASTA AZ LOMBO LARGO Caixa com 20 unidades.	CX	07			
12	PASTA AZ LOMBO ESTREITO Caixa com 20 unidades.	CX	03			
13	PASTA CLASSIFICADOR aba elástica, em polipropileno, tamanho: 33.2 cm x largura 22.2.	UN	50			
14	FITA ADESIVA transparente. 45 mm x 30m.	UN	12			
15	FITA ADESIVA , transparente, 12 mm x 50m.	UN	10			
16	ALFINETE COM CABEÇA para mural, largura 4mm e comprimento 8mm. Caixa com 50 unidades.	CX	06			
17	COLA BRANCA líquida a base de PVA, com 90 gramas.	UN	06			
18	PENDRIVE plástico, sem tampa com capacidade de armazenamento de 8GB	UN	05			
19	BLOCO ADESIVO para recado, pacote com 04 unidades com 100 folhas em cada bloco. Tamanho: 38mm x 50mm.	PACOTE	12			
20	CARTUCHO DE TONER HP PRETO LASER JET PRO MFP428FDW	UN	06			
21	CADERNO ATA capa dura com 50 folhas	UN	05			
22	LIVRO PROTOCOLO de correspondências, capa dura com 52 folhas.	UN	04			
23	CADERNO ATA capa dura com 200FOLHAS	UN	03			
24	CADERNO PEQUENO capa dura, sem arame com 96 folhas.	UN	03			
25	CADERNO GRANDE capa dura, espiral com 80 folhas.	UN	03			
26	FITA CREPE para uso geral, tamanho 18mmx50m	UN	16			





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

27	BORRACHA VERDE CLEAN de apagar escrita 5,4x2,4x1cm	UN	08			
28	CORRETIVO LÍQUIDO a base de água contendo 18 ml.	UN	06			
29	CANETA MARCA TEXTO - caixa com 12 unidades.	CX	02			
30	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	UN	12			
31	PERFURADOR DE PAPEL em metal com 2 furos para 10 folhas forma da perfuração círculo	UN	05			
32	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE Composição: Plástico e Metal Potência: 40 Watts Tensão: 127-220 Volts	UN	02			
33	REFIL PARA PISTOLA de cola quente grande	UN	200			
34	ENVELOPE MARRON A4 Kraft, tamanho 24x34cm	UN	400			
35	BINDER CLIP 32mm para 100 Folhas	UN	03			
36	ENVELOPE BRANCO A4 , tamanho 24x34 cm	UN	400			
37	TECLADO para computador com Fio USB padrão	UN	08			
38	MOUSE com Fio USB padrão	UN	400			
39	ESTABILIZADOR 500 WATTS Bivolt 220v /110v	UN	04			
40	NOBREK 500 WATTS bivolt 220 /110v	UN	04			
41	HD1 TB EXTERNO	UN	03			
42	BINDER CLIP 42mm para 100 folhas.	CX	10			
43	BINDER CLIP 51mm para 100 folhas.	CX	10			
44	ELASTICO DE BORACHA AMARELO , pacote com 100 unidades.	PACOTE	04			
VALOR GLOBAL R\$						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros cobrindo “riscos diversos”, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta dispensa.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N.º 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 016/2025
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2025

ANO 2025
 DISPENSA N.º 012/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
 URANDI - BA E A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo seu Presidente - **Antônio Carlos Magalhães Freire**, brasileiro, maior, portador do RG n.º 813947995 SSP - BA e CPF n.º 913.144.705-82, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado porXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.ºXXXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o)XXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.						
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	SERVIDOR RESPONSÁVEL:	SILVANO SANTANA CAMPOS					
	Cargo/Função:	AGENTE DE CONTRATAÇÃO					
	Portaria N.º:	05/2025					
	Telefone para contato:	77 3456-2097					
VIGÊNCIA:	DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.						
VALOR (R\$):	XXXXXX, conforme planilha abaixo:						
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PRAZO DE PAGAMENTO:	30 (trinta) dias						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ÓRGÃO	1 - Câmara Municipal de Urandi						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - Câmara de Vereadores						





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	004 – Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
FONTES DE RECURSO:	15000000

1 DO ADITIVO:

1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 012/2025 epigrafado;
- b) Proposta da(o) Contratada(o); e
- c) Resultado das Propostas.

2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DA FORMA DE ENTREGA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

7 DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

8 DA RESCISÃO

8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 DATOLERÂNCIA

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11 DO FORO

11.1 Eleggem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudopresentes.

Urandi – BA, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/40F2-75DA-7BB6-917A-CD6F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 40F2-75DA-7BB6-917A-CD6F



Hash do Documento

2c191a0ef49bc403e21aa9eac18459f2320d82be8fd82d7e31ff7c7fd83b13ae

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/02/2025 12:52 UTC-03:00